ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 16

LEI MUNICIPAL Nº 2228 DE 18 DE março DE 2022.

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
3.3.90.48.00.00.00.00.0600	Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física	R$ 271.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 271.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BCASPS	
3.3.90.30.09.00.00.00.0600	Material Farmacológico	R$ 71.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0600	Outros Materiais de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.50.00.00.00.0600	Serviço Médico – Hospitalar, Odontológico e Laboratorial	R$ 100.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 17

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 271.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 18 de maio de 2022.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal